



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 21, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o do ato constante da Portaria nº 10.258, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que transfere a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda., para a Rádio Oeste Capital FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, PARA CONHECIMENTO E, APÓS,
ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.451

Aprovação: 22/11/2024 16:41:27 - Mesa

CAC n.21/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.258, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que transfere a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda., para a Rádio Oeste Capital FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00539/2023 MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53115.001992/2022-85, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10620/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00538/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10258 de 18 de agosto de 2023, publicada em 29/08/2023, que transfere a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 82.943.275/0001-23, por meio da Portaria nº 22, de 2 de fevereiro de 1984, publicada em 3 de fevereiro de 1984, para a Rádio Oeste Capital FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 44.662.144/0001-89, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 14022887354, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9cba7c64-d0ba-4cde-b00a-3d7debb39e6d>

9cba7c64-d0ba-4cde-b00a-3d7debb39e6d

MENSAGEM Nº 1.451

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.258, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que transfere a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda., para a Rádio Oeste Capital FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

